
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0004.100820.0017

CONTEÚDO:

SEÇÃO I – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

SEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

I – Termo de Referência

II - Minuta Termo de Compromisso

III - Modelo de Declaração de Aceitação

IV- Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VI - Modelo de Declaração a que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

VII - Modelo de Declaração de Grau de Parentesco.

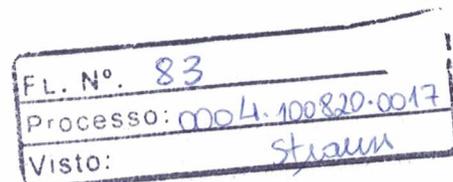
VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento às exigências do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IX - Modelo de Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

X - Modelo de Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

XI - Modelo de Autorização de Fornecimento (*)

(*) Não é necessário preenchimento.



EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2020
PROCESSO Nº 0004.100820.0017

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO da plataforma *licitacoes-e*, do Tipo Menor Preço por Lote, no dia 29 de Setembro de 2020, de acordo com o Decreto Federal nº 8.241/2020, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade, durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

SEÇÃO I - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a celebração de Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado com pessoa jurídica especializada em locação de veículos automotivos de passeio e utilitários conforme as especificações descritas em cada lote que compõe o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital.

1.1.1 - O valor total para a contratação está estimado em até R\$ 23.208.666,67 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), correspondente ao período de 01 (um) ano de relação contratual, na forma dos artigos 28, 29 e 40 do Decreto Federal nº 8.241/14.

1.2 - Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço por lote, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que o objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, trata da prestação de Serviços de Terceiros (PJ) orçados nos Planos de Trabalho dos diversos PROJETOS apoiados, entende-se ser esta modalidade de licitação, a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, eficácia, do gerenciamento centralizado em um único certame, uma vez que favorece a economia de escala, a maximização da relação custo benefício e a redução de preços a serem pagos, garantindo assim, maior rentabilidade para todos os projetos envolvidos, cujas demandas são atinentes às várias formas de locação de veículos automotivos, elencados no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital.

3 - DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1 - A presente licitação está constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto.

3.2 - O Termo de Referência elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação das contratações de que cuida este certame, tem por base os Planos de Trabalho dos diversos Projetos e a confirmação de cada (a) coordenador (a) no tocante às especificações dos lotes.

3.3 - A Fonte de Recursos deste instrumento corresponde, inicialmente, a soma dos valores orçados nos Projetos a seguir relacionados, podendo ser ampliada durante a vigência do contrato mediante o ingresso de novos projetos, com demandas atinentes ao objeto licitado, na forma do artigo 40, III do Decreto 8.241/14.

- Projeto Agricultura Familiar e PNAE: desafios e conquistas na comercialização de alimentos saudáveis no Piauí”, Contrato nº 49/2017 tendo o (a) Prof.(a) Dr(a) Marize Melo dos Santos na condição de Coord.do Projeto;
- Projeto de Ensino “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Picos”, Contrato nº 17/2015 tendo o (a) Prof.(a) Dr(a) Alexandre Leite dos Santos Silva na condição de Coord.do Projeto;
- Projeto de Ensino “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Floriano”, Contrato nº 12/2015 tendo o (a) Prof.(a) M(a) Mônica Núbia Albuquerque Dias na condição de Coord.do Projeto;
- Projeto de Ensino “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Bom

- Jesus”, Contrato nº 16/2015 tendo o (a) Prof.(a) Dr(a) Fernando Muratori Costa na condição de Coord.do Projeto;
- Projeto de Ensino e Pesquisa do “Curso de Especialização em Saúde da Família” e Projeto de Ensino e Pesquisa do “Mestrado Profissional em Saúde da Mulher”, Contrato nº 07/2016 e Contrato nº 08/2016 tendo o (a) Prof.(a) Dr(a) Lis Cardoso Marinho Medeiros na condição de Coord.do Projeto;
 - Projeto de Extensão “Quintais Agroecológicos e as Mulheres no Protagonismo dos Processos Produtivos e Econômicos no Território da Chapada das Mangabeiras”, Contrato nº 10/2018 tendo o (a) Prof.(a) Dr(a) Pollyana Oliveira da Silva na condição de Coord.do Projeto.
 - Projeto de Ensino “Implantação e Desenvolvimento de Cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – Edital 75/2014” através do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD/UFPI, Contrato nº 05/2019 tendo o (a) Prof.(a) Dr(a) Gildasio Guedes Fernandes na condição de Coord.do Projeto.

4 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 - Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais:

Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;

Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão;

Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/2007 – Microempresas e EPP;

Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 3.555/00 – Regulamentam modalidade de Pregão;

Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP;

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra, própria das Fundações de Apoio, instituída pelo Decreto 8.241/2014: SELEÇÃO PÚBLICA DE

FORNECEDORES, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto.

Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FADEX solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

4.2 - Para fins desta licitação consideram-se: FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, órgão licitador; PREGOEIRO - Coordenador de Licitações Seleção Pública de Fornecedores, responsável pela condução dos trabalhos no Pregão Eletrônico; EQUIPE DE APOIO - Equipe constituída por colaboradores da Fadex, para auxiliar o pregoeiro nos procedimentos necessários ao Pregão Eletrônico; BANCO DO BRASIL S.A - Provedor do sistema eletrônico; LICITANTE - A empresa que apresentar proposta e lances; LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA - A empresa contratada para fornecer o objeto da presente licitação.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas no presente Edital.

1.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou

em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;

f) Em dissolução ou em liquidação.

1.3 - Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Funcionários, Colaboradores ou dirigente da FADEX ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4 - Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;

b) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas pela FADEX.

1.5 - É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

2 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será concedido o tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

3.3 - Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 0800 729 0001 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FADEX, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhorar comunicação com a empresa.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa e o encaminhamento da Proposta de Preços, concomitantemente com a documentação de habilitação por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros todos os documentos enviados, bem como, sua proposta de preço e seus lances;

4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site da FADEX, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico *licitações-e* e concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços elaborada em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha; O encaminhamento de proposta via sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do objeto previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - Somente serão consideradas válidas as propostas elaboradas de acordo com especificações de cada lote constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, cujo **PREÇO TOTAL DO LOTE** tenha seus valores expressos em moeda corrente nacional e deverá corresponder à soma total dos preços referentes a cada item ali discriminado.

5.4.1 - O licitante deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo. A empresa deverá lançar no sistema do

portal Licitações-e a marca e modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

Atenção: Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação de marca e modelo do objeto ou que deixem dúvidas quanto ao objeto ofertado poderão ser imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da etapa de lances.

5.4.2 - Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado à descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.5 - Os dados acima poderão ser inseridos no campo “Informações Adicionais” da proposta eletrônica e, a critério do pregoeiro, a falta das respectivas informações poderá acarretar a desclassificação da proposta eletrônica;

5.5 - O valor lançado no sistema englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o lote correspondente, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.7 - Antes de confirmar a proposta, aparecerá um alerta. O alerta informa que o licitante deverá incluir os documentos de habilitação em outra opção. Bastando clicar no botão “Estou Ciente” para seguir. Os documentos serão enviados no Menu de Opções do Lote, opção “Incluir Anexo do Lote”.

5.8 - A equipe de Apoio analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento

em tempo real pelos licitantes;

5.8.1 - A equipe de apoio desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis;

5.8.2 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

5.9 - Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço: licitacoes-e@fadex.org.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.10 - A equipe de apoio decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.11 - Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

SEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA.

1.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data e horário da abertura das Propostas: **29 de Setembro de 2020, às 09h00min.**

Data e horário para início da etapa de lances: **29 de Setembro de 2020, às 14h00min.**

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico onde será realizada a Seleção Pública: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº **834624**.

1.2 - Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja

comunicação do Coordenador em contrário.

1.4 - Em relação ao intervalo de lances intermediários, somente serão aceito aqueles que observarem os valores mínimos a seguir estabelecidos:

- Para os lotes de 01 a 08: valor igual ou superior a R\$ 500,00 sobre o Valor Global do Lote;
- Para os Lotes de 09 a 13, valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 sobre o Valor Global do lote;

1.5 - A comunicação entre o Coordenador de Licitação e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE, por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por e-mail, no endereço: licitacoes@fadex.org.br.

1.7 - O Coordenador de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> por meio da aba “opções/Incluir mensagem” e pelo endereço <http://www.fadex.org.br> por meio da aba “editais/seleção de fornecedores”, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

2.1 - Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

2.2 - Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a equipe de apoio avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

2.2.1 - Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa

ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

2.2.2 - Também será desclassificada a proposta que contenha qualquer informação que possa identificar o licitante;

2.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

2.4 - Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

2.4.1 - Todas as propostas classificadas terão seus valores considerados como lances iniciais na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;

2.4.2 - Será considerado como primeiro lance de cada lote, a proposta classificada com o menor valor total para esse lote;

2.4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;

2.5 - Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

2.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último menor lance ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

2.7 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

2.8 - Os lances ofertados serão no valor total por lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais; não sendo admitidos valores iguais ou inferior a zero permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

2.9 - Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor

dos lances aos demais licitantes;

2.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

2.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;

2.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

2.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

2.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

2.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

2.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

2.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

2.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006;

2.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

2.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

2.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

2.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

2.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

2.26 - O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **(Esses documentos devem ser anexados no Sistema).**

2.27 - No caso de não haver lances na **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **“Abertura das Propostas”**;

2.28 - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à equipe de apoio verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

2.29 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

2.30 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

2.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

2.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019;

3.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

3.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

3.5 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

3.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

3.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde está sediada a empresa.

VI - Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

VII - Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital. **(Anexo III)**.

4.1.1 - Caso o contrato social da empresa não contenha informação acerca da responsabilidade dos sócios ou se a empresa for cadastrada e não apresentar o contrato social, deverá ser acostado aos autos o QSA - Consulta Quadro de Sócios e Administradores no CNPJ emitido através do sítio eletrônico da Receita Federal:

(www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).

4.2 - A documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a FADEX não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3 - Documentações referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014):

I - A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014), consistirá na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital; **(Anexo V)**.

4.3.1 - A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

Súmula nº 24 - Em procedimento licitatório é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades

razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

4.4 - A documentação referente à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. **(Anexo IV);**

III - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(Anexo VI).**

IV - A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

V - Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX, IFPI ou da UFPI. **(Anexo VII).**

VI - Proposta comercial discriminada, conforme o QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da SEÇÃO II, com valores unitários e totais expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

VII - Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

VIII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2 - No caso de licitantes caracterizadas na forma deste Edital, a exigência de que trata o mesmo só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

4.4.2.1 - Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Coordenador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3 - O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

4.4.4 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Coordenador convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

4.4.5 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

4.4.6 - A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

1. Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);

ou seja: $LC = AC/PC \geq 1$ PC;

2. Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + exigível a longo prazo(ELP)); ou seja: $LG = AC + RLP/ PC + ELP \geq 1$

4.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial ou;
2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- 4.4.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- 4.4.9 - Escrituração Contábil Digital (ECD) registrada no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la;
- 4.4.10 - A empresa deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

5 - DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1 - Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.
- 5.2 - Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço licitacoes-e@fadex.org.br. As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.3 - A licitante, além das informações específicas requeridas no presente edital, deverá adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 5.4 - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.
- 5.5 - Analisando as consultas, o PREGOEIRO/COORDENADOR deverá esclarecê-las e,

acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail), e no sítio: <http://www.licitacoes-e.com.br>, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do PREGOEIRO/COORDENADOR, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

5.7 - No campo “MENSAGENS” serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.

5.8 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DOS RECURSOS (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).

6.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.4 - Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

6.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá encaminhar o processo à autoridade superior para a decisão final.

9.2 - A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o processo ao Pregoeiro, para sua continuidade na forma do edital.

9.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FADEX convocará o licitante vencedor

para assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEX.

9.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

9.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

10 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

10.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

10.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

10.3 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a FADEX; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

10.3.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou;

b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FADEX, durante a análise da proposta; ou;

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

10.3.2 - Deixar de Celebrar o Termo de Compromisso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Compromisso; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber autorização de Fornecimento referente ao Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela Autorização de Fornecimento.

10.3.3 - Fraudar ou falhar na execução do Termo de Compromisso, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- e) Se a contratada ceder o Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de

15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

10.3.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

10.3.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

10.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

10.4 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes

nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

10.4.1 - Advertência, nos casos de menor gravidade;

10.4.2 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

10.5 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

10.6 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.8 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.9 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.10 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.11 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil

Brasileiro.

11 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 - A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita pelo coordenador de cada projeto, que atestará a nota fiscal correspondente ao serviço.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

12.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

12.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

12.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SEÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 - A FADEX poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A FADEX poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

1.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

1.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

1.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

1.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

1.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

1.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde

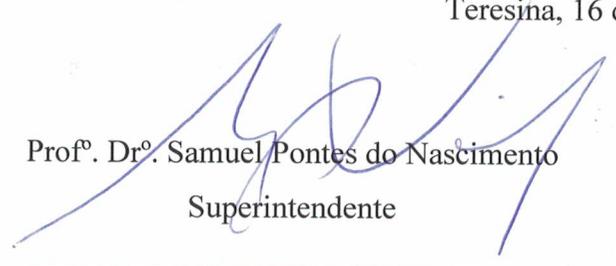
que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

1.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Teresina - Estado Piauí.

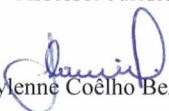
Teresina, 16 de Setembro de 2020.


Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

Visto pela Assessoria Jurídica no dia

16/09/2020


Dr. Saulo Adler Bartaló Lopes
OAB/PI 14824
Assessor Jurídico


Dr. Jacylene Coelho Bezerra Fortes
OAB-PI nº 5464.
Assessora Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0004.100820.0017

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a celebração de Termo de Compromisso de Fornecimento parcelado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com Pessoa Jurídica Especializada em locação de veículos, em conformidade com as especificações contidas em cada lote enumerados a seguir.

1.2 - Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgadas segundo o critério de menor preço por lote, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto aqui descritas e, as apresentadas no portal das licitações-e do Banco do Brasil prevalecerão as definidas neste Edital.

LOTE 01 - VEÍCULO PASSEIO COMPLETO 1.0 OU SUPERIOR MODELO HATCH OU SEDAN.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de <u>VEÍCULO PASSEIO COMPLETO MODELO HATCH OU SEDAN</u> , Veiculo flex movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, direção hidráulica ou Elétrica, vidros elétricos, Travas elétricas; 04 (quatro) portas; Airbags; freio ABS, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 02 (duas) malas grandes e 01 (uma) pequena, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista (s) habilitado (s), Seguro total sem a participação de franquia por esta, manutenção preventiva, substituição do veículo, em caso de pane ou acidente. Os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), com motorização 1.0 OU Superior, e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, São José do	Km Rodado	300.000	R\$ 4,00	R\$ 1.200.000,00

	Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Simplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 25 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 1.200.000,00

LOTE 02 - VEÍCULO PASSEIO COMPLETO 1.6 MODELO HATCH OU SEDAN.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de VEÍCULO PASSEIO COMPLETO MODELO HATCH OU SEDAN, Veículo flex movido à gasolina ou/e álcool; com ar condicionado, direção hidráulica ou Elétrica, vidros elétricos, Travas elétricas; 04 (quatro) portas; Airbags; freio ABS, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 02 (duas) malas grandes e 01 (uma) pequena, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista (s) habilitado (s), Seguro total sem a participação de franquia por esta, manutenção preventiva, substituição do veículo, em caso de pane ou acidente. Os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), com motorização 1.6, e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Simplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 25 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.	Km Rodado	300.000	R\$ 4,23	R\$ 1.270.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 1.270.000,00

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de VAN, com ar condicionado, direção hidráulica ou Elétrica, capacidade para 15 (quinze) pessoas, janelas com cortinas, poltronas acolchoadas e reclináveis para os viajantes, compartimento para bagagens nos veículos, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecida e com motorista (s) habilitado (s) Seguro total sem a participação de franquia por esta, manutenção preventiva, substituição do veículo, em caso de pane ou acidente. O veículo deverá ser conduzido por profissional detentor de CNH categoria "D". TACÓGRAFO INSTALADO. As vans deverão ser novo ou seminovo ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Símplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 10 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Km rodado	300.000	R\$ 7,67	R\$ 2.300.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 2.300.000,00

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETA, TRACÇÃO 4X4, 2.0 OU SUPERIOR.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>Descrição Complementar: Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por quilômetros rodada, de veículo cabine dupla, tipo CAMIONETA, TRACÇÃO 4X4, Veículo movido a diesel, capacidade de transportar no mínimo 05(cinco) passageiros; 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, com ar condicionado, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), direção hidráulica ou Elétrica, freios ABS; AirBAG, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecido e com motorista (s) habilitado (s), Seguro total sem a participação de franquia por esta, manutenção preventiva, substituição do veículo, em caso de pane ou acidente. Os veículos deverão ser novos ou semi-novos (com no máximo 3 anos de uso), com motorização mínima 2.0 OU superior e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, SImplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais,Valença do Piauí bem como, outros municípios dos estados da Região Nordeste e suas capitais, quais sejam:Maranhão (MA) - São Luís,Piauí (PI) - Teresina,Ceará (CE) - Fortaleza,Rio Grande do Norte (RN) - Natal,Paraíba (PB) - João Pessoa,Pernambuco (PE) - Recife, Alagoas (AL) - Maceió, Sergipe (SE) - Aracaju, Bahia (BA) - Salvador, podendo também se estender-se a outras localidades inseridas nos projetos durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 25 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Km rodado	900.000	R\$ 6,67	R\$ 6.000.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					R\$ 6.000.000,00

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
	<p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de MINI VAN com ar condicionado, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, janelas com cortinas, poltronas acolchoadas e reclináveis para os viajantes, compartimento para bagagens nos veículos, sistema de</p>				

01	<p>sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), direção hidráulica ou Elétrica e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, devidamente abastecida e com motorista (s) habilitado (s), Seguro total sem a participação de franquia por esta, manutenção preventiva, substituição do veículo, em caso de pane ou acidente. As Mini Vans deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Símplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 10 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Km rodado	200.000	R\$ 5,67	R\$ 1.133.333,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					RS 1.133.333,33

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (MODELO LD)					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoais, por quilômetros rodados de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (MODELO LD), capacidade mínima para 40 passageiros, completo (ar condicionado, cinto de segurança, toailete à bordo, frigobar, microfone e etc), ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Seguro total sem a participação de franquia por esta, compartimento para bagagens nos veículos. A empresa deverá fornecer água mineral gelada. O veículo deverá ser conduzido por profissional detentor de CNH categoria "D". TACÓGRAFO INSTALADO. Os Ônibus Executivos, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São</p>	Km rodado	200.000	R\$ 15,67	R\$ 3.133.333,33

<p>João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 05 veículos simultaneamente para atender a demanda de outros projetos apoiados pela FADEX.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 06				RS 3.133.333,33

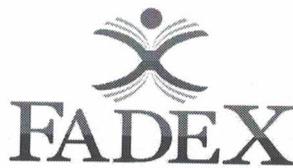
LOTE 07 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO (MODELO DD)					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>Descrição Complementar: Veículo tipo ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO (MODELO DD), semi-leito, com capacidade para 52 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toailete à bordo, geladeira, apoio para pernas, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Seguro total sem a participação de franquia por esta, compartimento para bagagens nos veículos. A empresa deverá fornecer água mineral gelada. O veículo deverá ser conduzido por profissional detentor de CNH categoria "D". TACÓGRAFO INSTALADO. Os veículos, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurguéia, Regeneração, São João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 05 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Km rodado	200.000	R\$ 20,67	R\$ 4.133.333,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					RS 4.133.333,33

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por quilômetros rodados, de Veículo tipo Micro-ônibus, capacidade de 26 à 34 passageiros, completo com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Seguro total sem a participação de franquia por esta, compartimento para bagagens nos veículos. A empresa deverá fornecer água mineral gelada. O veículo deverá ser conduzido por profissional detentor de CNH categoria "D".</p> <p>TACÓGRAFO INSTALADO. Os veículos, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Cajazeiras-PI, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Itainópolis-PI, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, São José do Peixe-PI, Santa Cruz do Piauí, Simões, Símplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 05 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Km rodado	200.000	R\$ 12,67	R\$ 2.533.333,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					R\$ 2.533.333,33

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN-EXECUTIVA, COM PAGAMENTO MENSAL.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN-EXECUTIVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL.</p> <p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, Quilometragem livre, de Veículo tipo VAN-EXECUTIVA, com características mínimas: Os veículos deverão ser novos ou seminovos anos de fabricação a partir de 2016, apresentar perfeitas condições de uso e conservação, com 02(duas) portas na cabine, 01 (uma) porta corredeira; Seguro total sem a participação de</p>	Mensal	12	R\$ 15.667,67	R\$188.000,00

<p>franquia por esta, 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista) motor diesel: potência mínima de 12CV; 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou Elétrica, bancos com reclinção mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com bagagem de no mínimo 1000 litros; equipados com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB) frontal e traseiro; iluminação individual de leitura para passageiro; tomada de 12V; direção hidráulica, vidros elétrico; tanque de combustível com capacidade mínima 90 litros; altura mínima do solo de 200mm; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios; Os veículos deverá ser conduzido por profissional detentor de CNH categoria "D". TACÓGRAFO INSTALADO. Para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí e Instituto Federal do Piauí nos Campus de Teresina, Bom Jesus PI, Parnaíba PI, Picos PI, Floriano PI, Colégio Técnico de Floriano e Bom Jesus da UFPI, Campus Teresina, Angical, Cocal, Dirceu Arcoverde, José de Freitas, Parnaíba, Pedro II, PIO IX, São João do Piauí, Campo Maior, Corrente, Uruçuí, Valença, Floriano, Oeiras, Paulistana, Picos, Piripiri, São Raimundo Nonato do IFPI, para uso nas cidades citadas acima mediante contrato com duração de 12 meses, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT Fornecimento até 05 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 09				RS188.000,00

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, 4X4, COM PAGAMENTO MENSAL.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, MOVIDO A DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL.</p> <p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, Quilometragem livre, de Veículo tipo CAMIONETA, com características mínimas: Os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), e em perfeitas condições de uso, motor a diesel, 4x4 cabine dupla, Seguro total sem a participação de franquia por esta, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiro; 05(cinco) marcha a frente e 01 (uma) ré;</p>	Mensal	12	R\$ 13.667,67	R\$ 164.000,00



FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

<p>equipado com ar condicionado; sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica ou Elétrica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. Para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí e Instituto Federal do Piauí nos Campus de Teresina, Bom Jesus PI, Parnaíba PI, Picos PI, Floriano PI, Colégio Técnico de Floriano/PI e Bom Jesus/PI da UFPI, Campus Teresina, Angical, Cocal, Dirceu Arcoverde, José de Freitas, Parnaíba, Pedro II, PIO IX, São João do Piauí, Campo Maior, Corrente, Uruçuí, Valença, Floriano, Oeiras, Paulistana, Picos, Piripiri, São Raimundo Nonato do IFPI, para uso nas cidades citadas acima mediante contrato com duração de 12 meses, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 10 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 10				RS 164.000,00

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO PASSEIO COMPLETO 1.0 (HATCH OU SEDAN), PAGAMENTO POR DIÁRIA.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>500 DIÁRIAS DE VEICULO, TIPO PASSEIO 1.0 (HATCH OU SEDAN) COMPLETO, SEM MOTORISTA / SEM COMBUSTIVEL.</p> <p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, Quilometragem livre, de Veículo tipo PASSEIO 1.0(HATCH OU SEDAN) COMPLETO, sendo quatro portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou Elétrica, vidros elétricos, capacidade para 05 (cinco) pessoas, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), Seguro total sem a participação de franquia por esta, e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da FADEX. Os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração,</p>	Diária	500	R\$ 433,33	R\$ 216.666,67

CAMPUS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA"

TERESINA - PI, BAIRRO ININGA - CEP 64049-550

CNPJ: 07.501.328/0001-30

FONE: +55 86 3237-1379

www.fadex.org.br

FL. N° 120
 Processo: 0004-100820-0017
 Visto: *Stress* 38

<p>São João do Piauí, Simões, SImplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo. O veículo locado deverá possuir serviço de assistência técnica 24 (vinte quatro) horas, através de ligação gratuita ao usuário; Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 20 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 11				RS 216.666,67

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO PASSEIO COMPLETO 1.6 (HATCH OU SEDAN), PAGAMENTO POR DIÁRIA.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>500 DIÁRIAS DE VEÍCULO TIPO 1.6 (HATCH OU SEDAN) COMPLETO, SEM MOTORISTA / SEM COMBUSTIVEL.</p> <p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal, Quilometragem livre, de Veículo tipo PASSEIO 1.6 (HATCH OU SEDAN) COMPLETO, sendo quatro portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou Elétrica, vidros elétricos, capacidade para 05 (cinco) pessoas, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), Seguro total sem a participação de franquia por esta, e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da FADEX. Os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, SImplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo. O veículo locado deverá possuir serviço de assistência técnica 24 (vinte quatro) horas, através de ligação gratuita ao usuário; Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 20 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Diária	500	R\$ 633,33	R\$ 316.333,67
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					RS 316.666,67

LOTE 13 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA 4X4 CABINE DUPLA COMPLETA, COM PAGAMENTO POR DIÁRIA.					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<p>600 DIÁRIAS DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETA 4X4 CABINE DUPLA COMPLETA, SEM MOTORISTA / SEM COMBUSTIVEL.</p> <p>Descrição Complementar: Prestação de serviços de transporte de pessoal. Quilometragem livre, de Veículo tipo TIPO CAMIONETA 4X4 CABINE DUPLA COMPLETA, Veículo movido a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica ou Elétrica, vidros elétricos, capacidade para 05 (cinco) pessoas, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), Seguro total sem a participação de franquia por esta, e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da FADEX. Os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo 3 anos de uso), e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplicio Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Currais, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo. O veículo locado deverá possuir serviço de assistência técnica 25 (vinte quatro) horas, através de ligação gratuita ao usuário; Eventuais danos/despesas que possam ocorrer durante a viagem do tipo: Despesas com taxas e impostos, pedágios, pneus furados, problemas de mecânica e demais imprevistos ficarão por conta do fornecedor. Responsabilidade do motorista pelas multas de trânsito. E outras determinações vigentes pela ANTT e Leis de Trânsito. Obrigatoriedade de a Empresa ser Registrada e Ativa na ANTT. Fornecimento até 25 veículos simultaneamente para atender a demanda dos projetos apoiados pela FADEX.</p>	Diária	600	R\$ 1.033,33	R\$ 620.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13					R\$ 620.000,00

2 - DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Os serviços serão solicitados diretamente pelo coordenador de cada projeto que será cadastrado como responsável, junto a CONTRATADA para indicar o condutor do veículo;
- 2.2 - Cada serviço solicitado somente será autorizado através da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEX.

2.3 - Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, de segunda-feira à sexta-feira.

2.4 - O local de retirada do veículo será preferencialmente em Teresina, podendo ser aquele mais próximo da sede do projeto solicitante, mediante justificativa da conveniência.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, bem como assumir total responsabilidade por divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FADEX e ao Coordenador do Projeto.

3.2 - Disponibilizar os veículos solicitados pela FADEX, nas mesmas condições estabelecidas no lote arrematado. Devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite o seu cumprimento.

3.3 - Entregar automóvel com toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada, em local a ser designado pela FADEX;

3.4 - Encaminhar as notas fiscais de prestação do serviço executado com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias da autorização de fornecimento devidamente atestadas pelo Coordenador do projeto.

3.5 - Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;

3.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FADEX e desde que não afetem a boa execução do contrato.

3.7 - As faturas e/ou notas fiscais devem ser entregues até no máximo 10 dias após a execução dos serviços prestados;

3.8 - Responsabilizar-se pelas seguintes despesas com o veículo: licenciamento e seguros, como também as multas quando tratar-se de locação de veículos com motorista da própria locadora;

3.9 - Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de leis. Entregar e manter os Veículos devidamente equipados com cintos de segurança, pneu de

socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação obrigatória, atualizada, em local a ser designado pela FADEX;

3.10 - O veículo locado deverá possuir serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, através de ligação gratuita ao usuário;

3.11 - Garantir a substituição do veículo em casos de pane ou acidentes no prazo máximo de até 24 horas, (perímetro interurbano) e 6 horas (perímetro urbano).

3.12 - Providenciar, às suas expensas, traslado dos passageiros para outro veículo, de mesmas características, no caso de interrupção da viagem por motivos de falha mecânica;

3.13 - Acompanhar e executar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados;

3.14 - Manter atualizadas, durante a vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.15 - As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização;

3.16 - Manter seguro total para os veículos locados, cobrindo as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados;

3.17 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FADEX, prestar todos os esclarecimentos solicitados sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam; relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços e atender prontamente às reclamações formuladas;

3.18 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.19 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

3.20 - A devolução do veículo locado, poderá ser em qualquer filial, não se restringindo ao local da entrega;

3.21 - A locação poderá ser atendida com carro de mesmo grupo ou de grupo superior, na falta do modelo reservado, sem ônus para a FADEX.

3.22 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de

acidentes;

3.23 - No caso das locações mensais, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 05 dias úteis.

3.24 - Encaminhar a FADEX em tempo hábil (mínimo de 30 dias de seu vencimento) toda e qualquer documentação advinda da utilização do veículo (notificações, autuações e multas) para a tomada das providências necessárias.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX:

4.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Edital;

4.2 - Pagamento de multas decorrentes de sua responsabilidade, bem como de infrações cometidas pelos motoristas que estiverem conduzindo os veículos locados pela modalidade "sem o motorista" da locadora;

4.3 - Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;

4.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.5 - Dar conhecimento à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência, dos acidentes verificados com o veículo locado;

4.6 - Encaminhar à CONTRATADA os registros feitos pelo coordenador do projeto sobre as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

4.7 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

4.8 - Realizar vistoria por ocasião do recebimento do veículo e acompanhar a vistoria, quando da devolução do mesmo;

4.9 - Pedágios, estacionamento e combustíveis utilizados no período da locação, devendo entregar o veículo com o tanque cheio;

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO.

5.1- Homologada o presente certame com a adjudicação dos lotes em favor das empresas vencedoras, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para firmarem com a Fadex, o Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado por iguais períodos havendo interesse recíproco entre o PROJETO e a empresa contratada, desde que uma nova pesquisa de mercado, comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, bem como, ter seu quantitativo aumentado ou suprimido na forma dos artigos 29 e 40 de Decreto Federal Nº 8.241 de 21 de maio de 2014.

5.2 - A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital.

5.3 - Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo acima previsto poderá, a FADEX convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato.

5.2 - As autorizações de fornecimento referentes aos Termos de Compromisso de Fornecimento celebrados estarão sempre condicionadas à vigência do Convênio/Contrato/Projeto demandante.

5.3 - No caso de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá ao PROJETO encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de prévia anuência por parte da FADEX.

5.4 - Em caso de Procedimento Administrativo que resulte no cancelamento do Termo de Compromisso celebrado com o vencedor, a FADEX poderá convocar os remanescentes da presente licitação para, seguindo a ordem de classificação, firmar novo Termo de Compromisso, tendo por base indicadora oficial de que o preço deste se mantém vantajoso.

5.5 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

5.6 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na

Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

5.9 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecido o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

5.10 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 – No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEX os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, desde que a nova pesquisa de preços no mercado realizada pela FADEX, comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos e o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, na forma dos artigos 29 e 40 de Decreto Federal Nº 8.241 de 21 de maio de 2014.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para o pagamento das autorizações de fornecimento correrão por conta de cada projeto solicitante conforme estabelecido nos contratos de gestão firmados UFPI/IFPI/FADEX.

7.2 - Na hipótese de outros projetos apoiados pela FADEX demandarem necessidade dos serviços contratados, as Autorizações de Fornecimento para estes serão vinculados aos respectivos contratos e contas correntes.

FL. Nº. 127
Processo: 0004-100820-007
Visto: <i>Staurin</i>

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2020
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2020
PROCESSO Nº 0004.100820.0017

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF 004/2020.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas na Ata da SPF Nº XXX/2020 que integra este instrumento;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 Disponibilizar os veículos solicitados pela FADEX, nas mesmas condições estabelecidas no lote arrematado. Devendo a COMPROMISSÁRIA informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite o seu cumprimento.

6.1.4 - Entregar automóvel com toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada, em local a ser designado pela FADEX;

6.1.5 - Encaminhar as notas fiscais de prestação do serviço executado com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias da autorização de fornecimento devidamente atestadas pelo Coordenador do projeto.

6.1.6 - Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FADEX e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.7 As faturas e/ou notas fiscais devem ser entregues até no máximo 10 dias após a execução dos serviços prestados;

6.1.8 Responsabilizar-se pelas seguintes despesas com o veículo: licenciamento e seguros, como também as multas quando tratar-se de locação de veículos com motorista da própria locadora;

6.1.9 - Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de leis. Entregar e manter os Veículos devidamente equipados com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação obrigatória, atualizada, em local a ser designado pela FADEX;

6.1.10 - O veículo locado deverá possuir serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro)

horas, através de ligação gratuita ao usuário;

6.1.11 - Garantir a substituição do veículo em casos de pane ou acidentes no prazo máximo de até 24 horas, (perímetro interurbano) e 6 horas (perímetro urbano).

6.1.12 - Providenciar, às suas expensas, traslado dos passageiros para outro veículo, de mesmas características, no caso de interrupção da viagem por motivos de falha mecânica;

6.1.13 - Acompanhar e executar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados;

6.1.14 - Manter atualizadas, durante a vigência do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.15 - As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização;

6.1.16 - Manter seguro total para os veículos locados, cobrindo as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados;

6.1.17 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FADEX, prestar todos os esclarecimentos solicitados sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam; relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços e atender prontamente às reclamações formuladas;

6.1.18 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.19 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.1.20 - A devolução do veículo locado, poderá ser em qualquer filial, não se restringindo ao local da entrega;

6.1.21 - A locação poderá ser atendida com carro de mesmo grupo ou de grupo superior, na falta do modelo reservado, sem ônus para a FADEX.

6.1.22 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

6.1.23 - No caso das locações mensais, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos

no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.1.24 - Encaminhar a FADEX em tempo hábil (mínimo de 30 dias de seu vencimento) toda e qualquer documentação advinda da utilização do veículo (notificações, autuações e multas) para a tomada das providências necessárias.

6.1.25 Todo e qualquer fornecimento de material de consumo é de responsabilidade da empresa COMPROMISSÁRIA.

6.1.26 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.1.27 - Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.28 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1 - À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Pagamento de multas decorrentes de sua responsabilidade, bem como de infrações cometidas pelos motoristas que estiverem conduzindo os veículos locados pela modalidade “sem o motorista” da locadora;

7.1.6 - Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;

7.1.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.1.6 - Dar conhecimento à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência, dos acidentes verificados com o veículo locado;

7.1.7 - Encaminhar à CONTRATADA os registros feitos pelo coordenador do projeto sobre as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

- 7.1.8 - Inspecionar a execução do contrato nos termos do ato convocatório.
- 7.1.9 - Realizar vistoria por ocasião do recebimento do veículo e acompanhar a vistoria, quando da devolução do mesmo;
- 7.1.10 - Pedágios, estacionamento e combustíveis utilizados no período da locação, devendo entregar o veículo com o tanque cheio;
- 7.1.11 Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.12 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1 - A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:
- 8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;
- 8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

- 9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de xx/xx/2020 a xx/xx/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 - Constituem motivo para rescisão do termo:
- 10.1.1 - O não cumprimento das especificações dos serviços;
- 10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;
- 10.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços;
- 10.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

- 10.1.5 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;
- 10.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;
- 10.1.9 – Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;
- 10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- 10.1.11 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, xx de xxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente da FADEX

XXXXXXXXXXXX
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 _____;
NOME:
CPF nº

2 _____;
NOME:
CPF nº

FL. Nº. 136
Processo: 0004.100820.0017
Visto: <i>Stavum</i>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

FL. Nº. 137
Processo: 0004.100820.2017
Visto: <i>Stevan</i>

**ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE
DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Site Internet:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP nº:	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	() SIM	() NÃO
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
Nome:		
Cargo:		Nacionalidade:
RG Nº:		Órgão emissor:
CPF Nº:		
Estado Civil:		
Profissão:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP nº:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA		
Nome:		
Cargo:		e-mail:
RG Nº:		Órgão emissor:
CPF Nº:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

FL. Nº. 138
Processo: 0004-100820-0017
Visto: Strauss

ANEXO V - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens/Serviços detalhados
2	xx	Itens/Serviços detalhados
3	xx	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação:
xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

FL. Nº. 139
Processo: 0004.100820-0017
Visto <i>St...</i>

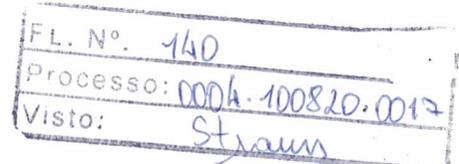
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, que não responde por nenhuma penalidade aplicada pela Fadex por descumprimento de Termo de Compromiso, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do FADEX, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade até segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do FADEX.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

FL. Nº. 141
Processo: 0004-100820.0017
Visto: Stearn

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A FADEX

Prezados Senhores:

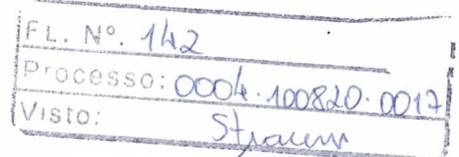
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que cumpre fielmente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, uma vez que:
não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
não submete ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos;
e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante.

Local, _____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

FL. Nº. 163
Processo 0004-100820-0017
Visto: <i>Steaus</i>

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2020, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução; c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

CNPJ Nº. 144
Processo: 0004-100820-0017
Visto: <i>stevens</i>

ANEXO XI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher).

 <p>FADEX FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO</p>	<p>ESPAÇO UNIVERSITARIO CAMPUS UNIVERSITARIO MINISTRO PETRONIO PORTELA BAIRRO ININGA, TERESINA-PI - CEP 64.049-550 CNPJ: 07.501.328/0001-30 FONE: 86 - 3237-1379 // e-mail: cmap.fadex@gmail.com</p>
--	--

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NÚMERO	<input type="text"/>	CONTA	<input type="text"/>	EMIÇÃO	<input type="text"/>
RESPONSÁVEL	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX				
FAVORECIDO	<input type="text"/>				
CNPJ / CPF	<input type="text"/>				
ENDEREÇO	<input type="text"/>				
CIDADE	<input type="text"/>	ESTADO	<input type="text"/>	CEP	<input type="text"/>
TELEFONE	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>		
PROCESSO:	<input type="text"/>	SITUAÇÃO:	AUTORIZADO		
VALOR TOTAL R\$	<input type="text"/>				
FORMA DE PAGAMENTO	TRANSFERÊNCIA				

OBS: O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO MEDIANTE A ENTREGA DO MATERIAL E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, BEM COMO ATESTO DO COORDENADOR DO PROJETO.

REFERENTE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ -

PARA ATENDIMENTO AO PROJETO :

	DATA: ____/____/____
--	----------------------

FL. N° 145
Processo: 0004-100820-0017
Visto: *Stroem*